



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fls. 06

JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Nos termos do at. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, a Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2023, apresenta justificativa para a celebração do 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 016/2023, referente ao Pregão Presencial nº 002/2023, Processo Administrativo nº 031/2023, celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa **PRÁTICA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO - LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.313.675/001-29, Com sede á Avenida Brasil, nº 13, Sala 02, Centro-Ananás/TO, CEP: 77890-000, neste ato representado pelo Senhor Otanilson Balbino Brasil, inscrito no RG nº 1.757.438 SSP/TO e CPF nº 299.795.792-34, residente e domiciliado na cidade de Araguaína/TO, na Rua Catalão, nº 69-Bairro Senador, CEP 77.813-590.

O Contrato nº 016/2023, tem como objeto a Contratação de Empresa de Gestão Pública para Prestação de serviços técnico-administrativos junto ao setor de Recursos Humanos - RH, assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração da Folha de Pagamentos dos Subsídios dos Vereadores, da Presidente e da Remuneração dos Servidores, envio das remessas ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – SICAP/AP e, coleta, acompanhamento e envio de informações em todos os eventos do e-Social, Alimentação do Sistema Web de Gestão Administrativa contratada pela Câmara Municipal de Ananás. E, ainda, Consultoria e Assessoramento Técnico quando requisitado pelo Órgão de Controle Interno, através de Laudos, Pareceres e Orientações Técnicas em diversas áreas de Gestão do Legislativo Municipal. Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2023, necessitando, assim, ser prorrogado pelo período 12 (doze) meses, para que seja mantida a continuação do referido Contrato. Observa-se que nenhum princípio é absoluto a ponto de anular os demais. O princípio da anualidade deve harmonizar-se com os demais princípios existentes no ordenamento jurídico brasileiro, em especial os da eficiência, economicidade, da continuidade do serviço público, do interesse público, dentre outros. Diante da necessidade em continuar atendendo as carências dos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Ananás/TO, justifica-se o presente Aditivo de prazo. Logo, uma vez que existe a “previsão ou/e indicação de recursos orçamentários”,

Pág. 1

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, CEP: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fls. 06

conforme documento anexo, aptos a identificar a verba que responderá pela despesa para a aquisição de serviços para o ano subsequente em caso de prorrogação do Contrato, atendendo às exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, flexibilizando assim o princípio orçamentário. Justifica-se, ainda, a presente solicitação de aditamento, a economia financeira, pois serão mantidos os preços praticados no exercício de 2023 e demais condições do supracitado Contrato original.

Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2023.

Atenciosamente,

Sirlene Pereira Lima
Presidente da CPL
Portaria nº 001/2023

Renata Ferreira dos Santos Leite
Secretária da CPL
Portaria nº 001/2023

Marcelo Gonçalves Lira
Membro da CPL
Portaria nº 001/2023